dentemente, com o modo e os rumos da Independência. Que razões alinharia o panfletário? Barata separava o imperador dos ministros, aliviando aquele e carregando na responsabilidade destes, ponto de que partiram quase todos os que, depois, aprofundaram suas posições. Os ministros pretenderiam transformar o imperador num déspota, restabelecendo, dessa forma, a monarquia absoluta; instalavam o terrorismo para isso e conduziam-se como aristocratas, ameaçando a unidade do país. Acentuava que o povo brasileiro estava em luta contra Portugal não apenas por causa de sua condição nacional, mas ainda porque a Constituição oferecida pelos portugueses não era a que interessava. Se as províncias aceitavam a direção do Rio de Janeiro, aduzia, era porque esperavam receber novo sistema político, fundado no constitucionalismo liberal, uma carta que "destrua Ordens, Privilégios e Isenções, Classes, Morgados, Comendas & C., que não se lembre de suas Câmaras e nem de veto absoluto". Pensamento de clareza irrespondível, como se vê. Mas os ministros pretendiam o contrário: "Querem emendar o sistema novo com o velho, isto é, querem fazer este Governo Imperial uma continuação do Governo Monárquico passado, fazendo reviver o monstro do despotismo". Afirmava que o imperador era brasileiro e o Império havia sido criado por vontade dos brasileiros; condenava o direito divino dos reis e a sagração; ao contrário dos que acreditavam que o poder do imperador emanava de Deus, esclarecia que tal poder emanava do povo. Idéias libertárias, evidentemente, que o levariam ao cárcere.

Na Corte, o clima era o do arrasamento da imprensa de oposição, a fase das Malaguetas Extraordinárias e da agressão verbal e física a May, culminando com a dissolução da Constituinte. As vésperas dessa dissolução, a comissão de legislação, composta de Silva Maia, Bernardo José da Gama, Ribeiro de Rezende, Fonseca Vasconcelos e João Antônio Rodrigues de Carvalho, apresentara parecer favorável ao projeto sobre a liberdade de imprensa, que se transformou no decreto de 22 de novembro de 1823, sanção da lei de 2 de outubro anterior. Ficara letra morta na Corte, com o desenvolvimento dos acontecimentos. Não nas províncias, porém, ou pelo menos na de Pernambuco, que conhecera a imprensa desde 1817, com os rebelados da época: a 25 de dezembro de 1823, realmente, frei Joaquim do Amor Divino Caneca lançava o primeiro número do Tifis Pernambucano. Anunciava, desde logo, que a pátria parecia "uma nau destroçada Pela fúria oceânica, ameaçando soçobro, carecendo da ajuda decidida e abnegada de todos os seus filhos". Concitava os pernambucanos a permanecer alerta. Informava da dissolução da Constituinte, tomando posição: "Para desgraça deste Império, realizaram-se os temores dos que sabiam